AUTÓGRAFO N° 071-CMNM/2021
PROJETO DE LEI N° 068-GP/2021
DATA: 30 de agosto de 2021
AUTORIA: Poder Executivo
APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 27.500,00** (vinte e sete mil, e quinhentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária, em despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros pessoa Jurídica.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.05.00	**SECRET. MUN. DE AGROPECUÁRIA**	
20.122 0012.2021	**MANUT. DAS ATIV. SEMAGROP**	
3.3.90.30	Material de consumo	8.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica	19.500,00
	TOTAL	**27.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Gabinete do Prefeito
RECEBIDO EM 08/09/2021
Ana Paula
Assinatura

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.05.00	**SECRET. MUN. DE AGROPECUÁRIA**	
20.1220012.2022	**MANUTENÇÃO DAS ATIV. CONSELHO DE AGRICULTURA**	
3.3.90.30	Material de consumo	1.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica	2.000,00
20.6060012.2023	**MANUT. DAS ATIV. PRODUTOR RURAL**	
3.3.90.30	Material de consumo	8.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica	12.000,00
	TOTAL	**27.500,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 08 de agosto de 2021.

André Luiz Baier
Presidente da CMNM